



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de maio de 2013

I

Série

Número 55

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 395/2013

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece um regime excecional para a seleção e recrutamento de pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial na Região.

Resolução n.º 396/2013

Determina que o financiamento da oferta formativa da Escola Profissional Atlântico (EPA), seja feito através do quadro do Programa Operacional Rumos.

Resolução n.º 397/2013

Mandata a Secretaria Regional do Plano e Finanças para, através da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., promover e executar o projeto de recuperação e requalificação da Quinta Magnólia.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 395/2013**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece um regime excecional para a seleção e recrutamento de pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial na Região Autónoma da Madeira, a submeter à Assembleia Legislativa para aprovação com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 396/2013

Considerando que a Estratégia Europeia 2020, tem como uma das suas principais prioridades a atuação ao nível da educação, formação e aprendizagem ao longo da vida;

Considerando que o Ensino Profissional assume importância decisiva na RAM como instrumento de qualificação dos jovens;

Considerando que a qualificação dos jovens tem um contributo determinante no combate ao desemprego e ao abandono escolar;

Considerando que a Escola Profissional Atlântico (EPA) tem protagonizado um papel importante na implementação e no desenvolvimento do Ensino Profissional na RAM, nomeadamente através de uma oferta formativa abrangente e espalhada por diversos concelhos da RAM;

Considerando que a mesma tem vindo a ser financiada através do orçamento regional, mediante um contrato-programa, conforme previsto no estatuto de educação e ensino privado da RAM e a portaria que fixa os critérios de atribuição de apoios financeiros ao funcionamento deste tipo de estabelecimento de ensino;

Considerando que os cursos promovidos pela EPA são elegíveis no âmbito da tipologia de intervenção 1.1.2 - Cursos Profissionalizantes do PO Rumos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. A EPA deverá, no ano escolar 2013/2014, submeter a sua oferta formativa a financiamento do quadro do PO Rumos;
2. O financiamento da EPA deverá ser exclusivamente realizado de acordo com o quadro regulamentar aplicável ao PO Rumos e

de acordo com as respetivas disponibilidades financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 397/2013

Considerando que a Região é dona e legítima proprietária da Quinta Magnólia, quinta tradicional madeirense composta por edifício classificado, jardim público e diversas infraestruturas desportivas, ocupando um terreno com cerca de 33.134 m², na Rua Dr. Pita, freguesia de São Martinho, no Funchal.

Considerando que o equipamento público em causa inclui uma zona verde e de lazer com grande valor patrimonial e ambiental para a cidade.

Considerando que, na defesa do interesse público, há que requalificar o referido espaço e colocá-lo ao serviço da população o mais rapidamente possível, contribuindo para a dinamização de uma zona urbana com importância primordial na história da cidade e que se assume como ponto turístico de eleição.

Considerando a experiência da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA na execução e gestão de projetos de equipamentos públicos de fruição e lazer.

Considerando que se encontra salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de maio de 2013, resolveu:

1. Mandatar a Secretaria do Plano e Finanças para, através da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA, promover e executar o projeto de recuperação e requalificação da Quinta Magnólia e, para tanto, autorizar a cessão do imóvel, a título precário e gratuito, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, àquela sociedade de capitais públicos.
2. O prazo da cessão é de 7 anos, podendo ser prorrogado por igual período, se mantiverem os pressupostos que a fundamentaram;
3. Aprovar a minuta da referida cessão, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio;
4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo auto de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)